



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nilópolis

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 10 DE MARÇO DE 2021
LEI ORDINÁRIA Nº6.635 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: DISPÕE sobre a execução do Hino Nacional, nas escolas de ensino na cidade de Nilópolis e dá outras providências.

AUTOR: VEREADOR ANDERSON CAMPOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS RESOLVE:

Art. 1º - Fica obrigado, no âmbito do Município de Nilópolis, a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas.

Art. 2º - O Hino Nacional será executado preferencialmente nas segundas-feiras antes do início das aulas.

Parágrafo Único - Caso a segunda-feira seja feriado ou ponto facultativo, a execução dos hino será no dia subseqüente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nilópolis, 21 de junho de 2021.

ANDERSON CAMPOS
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nilópolis

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa resgatar a compreensão, valorização e o patriotismo dos nossos estudantes, além de facilitar a compreensão do seu significado.

O Hino Nacional é um símbolo da pátria, na qual representa todo o seu povo, o seu conhecimento é muito importante para o desenvolvimento do senso de cidadania e desperta o patriotismo em seus alunos.

Outro objetivo é que os estudantes aprendam também a postura adequada no momento da execução do Hino.

Devemos lembrar que a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional uma vez por semana nas escolas do Brasil, já é prevista em Lei nº12.031 de 21 de setembro de 2009, lei essa que altera a Lei nº5.700 de 1º de setembro de 1971.

Sala das Sessões, ____ de _____ 2023.

ANDERSON CAMPOS
Vereador